



325

## **PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA: ASSOCIAÇÃO COM O NÍVEL DE DISCRICIONARIEDADE DOS ACCRUALS E O RISCO DE LITÍGIO**

Aluno Mestrado/MSc. Student Joarlla Medeiros Macedo Silva<sup>1</sup>, Doutor/Ph.D. Erivan Ferreira Borges<sup>1</sup>,  
Doutor/Ph.D. José Alves Dantas<sup>2</sup>

<sup>1</sup>UFRN, NATAL, RN, Brazil. <sup>2</sup>UNB, BRASÍLIA, DF, Brazil

**Aluno Mestrado/MSc. Student Joarlla Medeiros Macedo Silva**

**Programa de Pós-Graduação/Course**

Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis

**Doutor/Ph.D. Erivan Ferreira Borges**

**Programa de Pós-Graduação/Course**

Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis

**Doutor/Ph.D. José Alves Dantas**

**Programa de Pós-Graduação/Course**

Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis

### **Resumo/Abstract**

O objetivo desta pesquisa é investigar a associação entre os PAAs reportados e seu conteúdo informacional, o nível de discricionariedade dos accruals e o risco de litígio do auditor em empresas listadas na Brasil, Bolsa e Balcão [B3]<sup>3</sup>. A análise compreendeu o período de 2016 a 2019. A amostra final foi composta por 253 empresas, resultando em 944 observações. Para atingir o objetivo proposto, foram estimados modelo regressivo de dados em painel e modelo de regressão logística. Através dos resultados não foi possível verificar associação estatisticamente significativa entre a quantidade de PAAs divulgados e o nível de discricionariedade dos accruals. Quanto à associação entre a quantidade de PAAs divulgados com o risco de litígio do auditor, averiguou-se uma relação negativa e significativa, indicando assim que a divulgação do PAA reduz a probabilidade de futuros litígios para o auditor. No que diz respeito ao conteúdo informacional dos PAAs, constatou-se associação negativa e estatisticamente significativa dos PAAs que tratam sobre passivo e risco em nível da conta com a probabilidade de risco de litígio do auditor. Os resultados contribuem tanto com a literatura do risco de litígio do auditor quanto de gerenciamento de resultados, ao passo que demonstra a capacidade de sinalização dos PAAs para o risco de litígio do auditor, além de acrescentar novos resultados às pesquisas que tratam da associação da quantidade de PAAs e gerenciamento de resultados.

### **Modalidade/Type**

Artigo Científico / Scientific Paper

### **Área Temática/Research Area**

Auditoria e Tributos (AT) / Auditing and Tax



## PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA: ASSOCIAÇÃO COM O NÍVEL DE DISCRICIONARIEDADE DOS *ACCUALS* E O RISCO DE LITÍGIO

### RESUMO

O objetivo desta pesquisa é investigar a associação entre os PAAs reportados e seu conteúdo informacional, o nível de discricionariedade dos *accruals* e o risco de litígio do auditor em empresas listadas na Brasil, Bolsa e Balcão [B3]<sup>3</sup>. A análise compreendeu o período de 2016 a 2019. A amostra final foi composta por 253 empresas, resultando em 944 observações. Para atingir o objetivo proposto, foram estimados modelo regressivo de dados em painel e modelo de regressão logística. Através dos resultados não foi possível verificar associação estatisticamente significativa entre a quantidade de PAAs divulgados e o nível de discricionariedade dos *accruals*. Quanto à associação entre a quantidade de PAAs divulgados com o risco de litígio do auditor, averiguou-se uma relação negativa e significativa, indicando assim que a divulgação do PAA reduz a probabilidade de futuros litígios para o auditor. No que diz respeito ao conteúdo informacional dos PAAs, constatou-se associação negativa e estatisticamente significativa dos PAAs que tratam sobre passivo e risco em nível da conta com a probabilidade de risco de litígio do auditor. Os resultados contribuem tanto com a literatura do risco de litígio do auditor quanto de gerenciamento de resultados, ao passo que demonstra a capacidade de sinalização dos PAAs para o risco de litígio do auditor, além de acrescentar novos resultados às pesquisas que tratam da associação da quantidade de PAAs e gerenciamento de resultados.

**Palavras-chave:** PAAs. Gerenciamento de Resultados. Risco de litígio do Auditor.

### 1 INTRODUÇÃO

Cada vez mais, investidores procuram a proteção do capital investido, seja através de ambientes jurídicos sólidos ou de mecanismos que garantam a aplicação adequada de políticas contábeis (Kwon et al., 2007; Francis & Wang, 2008). Ainda que busque constantemente por mecanismos que protejam seu investimento, o acionista é ameaçado pelo risco de que, na intenção de aumentar ganhos próprios, os gerentes tomem decisões contrárias ao interesse dos acionistas/investidores (Sprenger et al., 2017). Nessa situação, ocorre o problema da agência, onde o agente (gestor), possuindo a liberdade de decidir pela empresa, utiliza-se da assimetria informacional existente para tomar decisões em benefício próprio, haja vista a divergência entre os seus objetivos e os do principal (Jensen & Meckling, 1976).

A assimetria informacional, ligada aos conflitos de interesse, pode ensejar uma maior conveniência para a prática do gerenciamento de resultados (Klann et al., 2014; Abad et al., 2016; Sun & Park, 2018), entendido como a prática pela qual os gestores se utilizam de julgamento e escolhas discricionárias na evidenciação da informação contábil, com o objetivo de enganar os usuários da informação contábil (Healy & Wahlen, 1999; Dechow & Skinner, 2000).

O importante papel exercido pela auditoria, na mitigação da assimetria informacional, causa reflexões sobre a qualidade alcançada e como o resultado de suas avaliações está sendo apresentado. DeAngelo (1981) defendeu que o conceito da qualidade da auditoria reside na probabilidade simultânea do auditor encontrar uma distorção (competência) no sistema contábil e notificar essa distorção (independência). Logo, o auditor não que não atende a uma dessas premissas expõe-se a vários riscos, dentre os quais se destaca o risco de litígio, visto como uma preocupação contínua por parte dos profissionais da auditoria (Sun & Liu, 2011). O risco de



litígio expõe as firmas de auditoria, que se forem condenadas podem ter sua reputação e situação financeira lesadas (Defond & Zang, 2014).

Defendendo a necessidade de uma maior qualidade da auditoria, em janeiro de 2015 o IAASB divulgou a revisão da ISA 700, aprovada no Brasil pela NBC TA 700, que trouxe alterações na estrutura e no conteúdo do Relatório da Auditoria Independente (RAI). Ainda em 2015, foi divulgada a ISA 701, equivalente a NBC TA 701 no Brasil, originada das premissas do novo RAI, propostas pela ISA 700. A NBC TA 701 faz a exigência de que os auditores evidenciem os pontos críticos identificados durante a realização da auditoria, sendo esclarecidos em seção específica no Relatório da Auditoria Independente, a partir da inclusão da seção chamada de Principais Assuntos de Auditoria (PAA).

Santos et al. (2020) investigaram a relação entre os PAAs reportados e a prática de gerenciamento de resultados. Os autores evidenciaram a relevância dos PAA como *red flag* para gerenciamento de informações contábeis. Apesar de diversos estudos (Christensen et al., 2014; Cordos & Fulop, 2015; Sirois et al., 2018; Reid et al., 2019; Alves et al., 2020) defenderem a relevância informacional dos PAAs, determinados autores (Mock et al., 2013; Minutti-Meza et al., 2015; Bédard et al., 2014; Moroney et al., 2020) argumentaram que o novo relatório de auditoria possui mais um valor simbólico do que informativo.

No que diz respeito ao risco de litígio do auditor, partindo desse dado, seria baixa a possibilidade de a inclusão de um PAA aumentar a probabilidade de risco de litígio para o auditor, tendo em vista o valor apenas simbólico da informação. Porém, de acordo com Firth et al. (2005), os *stakeholders* esperam que os auditores desempenhem sua função na prevenção de fraudes corporativas. Levando em consideração a expectativa existente entre os usuários do RAI, uma vez que os PAAs fornecem informações relevantes para a tomada de decisão dos *stakeholders*, torna-se necessário considerar a questão da responsabilização do auditor.

O alvo da pesquisa é, portanto, investigar a possível associação entre os PAAs e seu conteúdo informacional com o nível de discricionariedade dos *accruals* e o risco de litígio do auditor. Dessa forma, a pesquisa tem por objetivo evidenciar a associação entre os PAAs e o nível de discricionariedade dos *accruals* e verificar se há associação entre o conteúdo informacional dos PAAs e o risco de litígio do auditor.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Risco de Litígio: Uma Análise com Base no Risco do Cliente

É esperado que a auditoria forneça credibilidade em relação à elaboração das demonstrações contábeis (Jensen & Meckling, 1976). Por esse motivo, a mesma é tida como um mecanismo de controle e monitoramento das ações dos agentes, com a finalidade de mitigar os problemas de divergência de interesses, quebras de contrato e assimetria informacional (Watts & Zimmerman, 1983).

Defond e Zhang (2014) abordam três incentivos que motivam a auditoria independente realizar um trabalho de qualidade e que cumpra com o propósito mencionado por Jensen e Meckling (1976). De acordo com os autores, o risco de litígio, de reputação e o risco de regulamentação servem de incentivos ao aumento da qualidade da auditoria.

Além dos questionamentos judiciais, cabe ressaltar, no contexto brasileiro, a preocupação em relação aos questionamentos administrativos dos próprios agentes reguladores, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). De acordo com Resolução CVM nº 23/2021, o auditor independente pode receber advertência, multa ou ter seu registro na CVM suspenso ou cancelado nas seguintes situações: (I) descumprimento das normas que rege o mercado de valores mobiliários; (II) execução de auditoria inepta ou fraudulenta, falseamento de dados ou números, ou sonegação de informações que sejam do dever do auditor revelar; ou (III)



utilização, em benefício próprio ou de terceiros, ou permissão para que terceiros se utilizem de informações a que tenham tido acesso em decorrência do exercício da atividade de auditoria.

Vale ressaltar que os riscos mencionados não são independentes (Defond & Zhang, 2014). O risco de litígio, por exemplo, pode causar danos à reputação da firma de auditoria, assim como aumentar as ameaças de punições advindas da intervenção regulatória. No que diz respeito ao poder regulatório, a Resolução CVM nº 23/2021, em seu artigo 40, preconiza que a CVM deverá manter atualizada e disponível para o mercado, a relação dos auditores independentes que foram punidos em inquérito administrativo. Portanto, os auditores podem se preocupar com perdas de reputação, advindas de litígios, e com isso são forçados a realizarem a auditoria de forma mais efetiva (Sun & Liu, 2011).

Apesar da discussão acerca do risco de litígio ser predominantemente teórica (DEFOND; ZHANG, 2014), diversos trabalhos propõem modelos empíricos que examinam os impactos desse risco e como ele pode ser mitigado (Khurana & Raman, 2004; Venkataraman et al., 2008; Badertscher et al., 2014; Wu et al., 2020). Shu (2000), Krishnan e Zhang (2005) e Sun e Liu (2011) conduziram o tema do risco de litígio com base no risco de litígio específico do cliente auditado.

Pesquisas verificaram como a opinião da auditoria pode sinalizar para riscos de distorções relevantes nas demonstrações contábeis, riscos de prejuízos futuros e conseqüentemente o próprio risco de litígio do auditor. Hopwood, McKeown e Mutchler (1989) foram pioneiros em identificar que opiniões modificadas de auditores podem predizer falências. Em busca de verificar os determinantes da qualidade da auditoria, Carcello e Palmorse (1994), verificaram que a opinião modificada do auditor pode sinalizar para uma diminuição no risco de litígio. Além disso, Krishnan e Zhang (2005) constataram que quando as empresas publicaram relatórios de revisão da auditoria, o risco de litígio das mesmas foi reduzido.

De acordo com Shu (2000) o risco de litígio do auditor está relacionado com as características do seu cliente, como exemplo: o tamanho da empresa, o estoque de ações e sua situação financeira. Investigando as motivações para a renúncia/demissão da auditoria externa, o autor verificou que empresas pequenas tendem a ter um maior risco de litígio e conseqüentemente um número maior em demissão de auditores. O retorno das ações também pode incentivar o reclamante a iniciar ações judiciais contra a empresa, pois danos aos acionistas aumentam a partir da quantidade de ações negociada ao preço supostamente errado (Shu, 2000). Além disso, empresas que estão com dificuldades financeiras aumentam a probabilidade de litígio do auditor, considerando que qualquer prejuízo causado aos *stakeholders*, advindo dessa dificuldade, pode levantar questionamentos em relação à asseguuração das demonstrações contábeis (Lys & Watts, 1994; Shu, 2000).

Dantas *et al.* (2016) evidenciou que entidades com prejuízos podem traduzir maior risco de erro para os auditores. Corroborando Dantas et al. (2016), Marinho, Tavares e Martins (2018) analisaram as motivações de litígios contra auditores em 19 processos abertos no âmbito brasileiro e constatou que as lides ocorrem com maior frequência em contextos de fraude ou insolvência empresarial.

Outrossim, tem-se que além dos aspectos financeiros do cliente, o trabalho de auditoria também envolve aspectos da governança corporativa da empresa auditada, sendo assim a responsabilidade do auditor pode ser abalada caso o seu cliente tenha uma má administração ou mantenha práticas que sinalizem para a ocorrência de fraudes (Sterzeck, 2017). Neste contexto, subentende-se que o risco de litígio se origina tanto pelo risco de litígio do cliente como pela da própria empresa de auditoria (Hartnett et al., 2019).

Dessa maneira, a existência do risco de litígio iminente, faz com que as firmas de auditoria possuam a necessidade de proteção da sua reputação e riqueza. Nessa busca por



proteção, os auditores podem ser induzidos a trabalhar de forma mais efetiva, cobrando maiores valores de honorários para evitar possíveis perdas e até mesmo realizando um maior dispêndio de esforço na execução do trabalho de auditoria (Dye, 1993; Choi et al., 2009).

## 2.2 Principais Assuntos de Auditoria e suas Implicações

Anteriormente, os auditores foram repreendidos pela redação padronizada e repetida dos relatórios (Cordos & Fülöp, 2015). Além disso, incertezas a respeito do relatório binário do auditor (opinião modificada versus opinião não modificada) trouxeram reflexões sobre se esta era a melhor forma da auditoria assegurar que as informações contábeis divulgadas refletem a realidade da empresa (BooLaky & Quick, 2016).

Em 2015, foi emitida a ISA 701, equivalente a NBC TA 701 no Brasil, que delimitou a exigência de que os auditores evidenciem os pontos críticos, identificados durante a realização da auditoria, sendo esclarecidos em seção específica no Relatório da Auditoria Independente, a partir da inclusão da seção chamada de Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) ou Key Audit Matters (KAMs), conforme designado pelo IAASB.

Os principais assuntos de auditoria são aqueles que se demonstraram mais significativos durante o período corrente de auditoria das demonstrações contábeis e para escolher qual assunto divulgar os auditores devem levar em consideração (a) o maior risco de distorção relevante; (b) tópicos que apresentam alto nível de incerteza nas estimativas; e (c) os conteúdos que se referem a fatos ou operações relevantes verificadas durante o período (CFC, 2016).

Essa norma tem como finalidade melhorar a informatividade do relatório de auditoria, assim como aumentar o valor comunicativo da opinião qualitativa dos auditores, sinalizando para possíveis fatores de risco aos *stakeholders* e auditores (Santos et al., 2020).

Sendo assim, de acordo com Moroney et al. (2020), os principais assuntos de auditoria acrescentam conteúdo informacional relevante aos investidores, impactando suas percepções sobre a utilidade e a credibilidade da auditoria. Apesar disto, ao realizarem experimento com 198 alunos de contabilidade australianos (representando investidores não profissionais), os autores verificaram que a inclusão de PAAs no relatório de auditoria, pode desviar a atenção dos investidores de outras informações importantes contidas no relatório, como a própria opinião do auditor.

Anteriormente Bédard et al. (2019), ao investigar o mercado da França, concordaram com a primeira colocação de Moroney et al. (2020) ao argumentar que a divulgação dos PAAs aumenta a discussão a respeito do valor informacional dos relatórios contábeis além de aperfeiçoar o processo de levar maior transparência aos *stakeholders*. Apesar dos argumentos, Bédard et al. (2014) não localizaram provas de que o novo relatório de auditoria aumentou a qualidade da auditoria. Os autores mediram a qualidade da auditoria através dos *accruals* discricionários, *proxy* para o gerenciamento de resultados.

Contrapondo Bédard et al. (2014), Reid et al. (2019) exploraram o mercado de capitais do Reino Unido e evidenciaram que a divulgação dos principais assuntos de auditoria está associada com uma melhoria na qualidade dos relatórios financeiros, tendo em vista a redução nas acumulações anormais absolutas (*accruals* absolutos).

Santos et al. (2020) avançaram neste tema, verificando o mercado de capitais brasileiro. Os autores analisaram dois anos de implementação da norma no Brasil, assim como Reid et al. (2019) no Reino Unido, e detectaram uma associação positiva e significativa entre a quantidade de PAAs e os *accruals* e receitas discricionárias, além de uma associação negativa e significativa entre a quantidade de PAAs reportados e a *proxy* de gerenciamento de resultados pelas atividades operacionais.

A partir da análise do resultado de pesquisas anteriores, percebe-se a divergência de conclusões, até certo ponto justificada, haja vista as peculiaridades regulatórias de cada país,



assim como o comportamento dos *stakeholders* de cada mercado. Apesar disto, apoiada da argumentação de que relatórios de auditoria aperfeiçoados representa um mecanismo que pode ser utilizado para aumentar a qualidade da auditoria e consequentemente dos relatórios financeiros (Defond & Zhang, 2014) e partindo da suposição que o auditor irá divulgar uma maior quantidade PAA nas entidades em que forem visualizadas ameaças aos *stakeholders*, desenvolve-se a primeira hipótese desta pesquisa:

*H1 - O nível de discricionariedade dos accruals possui associação positiva com a quantidade de PAAs divulgados e seu conteúdo informacional.*

Além da discussão levantada a respeito do valor informacional adicionado no relatório de auditoria, a inclusão dos principais assuntos de auditoria levantou questionamentos acerca dos riscos de auditoria. Organizações interessadas manifestaram o receio de que a divulgação dos PAAs aumente a responsabilidade das firmas de auditoria (Deloitte, 2013). Neste sentido, Lee et al. (2015) investigou a percepção dos auditores e verificaram que, do ponto de vista dos mesmos, a descrição dos PAAs aumenta as informações divulgadas, podendo ocasionar um aumento no risco de litígios, visto que os *stakeholders* podem culpar o auditor em casos de não detecção de riscos ou não resolução, por parte da gestão da empresa, dos riscos apontados pela auditoria em PAAs anteriores.

Porém, Brasel et al. (2016) desenvolveram um experimento e verificaram que, para determinada distorção, os usuários do relatório financeiro reagem de forma menos negativa quando um auditor falha em detectá-la, mas divulgou, anteriormente, um PAA sobre o tema/área onde surgiu a distorção. O argumento defendido pelos autores é de que a divulgação de um PAA, cujo tema foi relacionado à área onde a distorção foi encontrada, principalmente quando a distorção for pouco esperada, aumenta a previsibilidade percebida do autor de uma ação judicial. Em outras palavras, a distorção encontrada posteriormente já seria esperada pelo usuário da informação contábil em face do PAA reportado anteriormente (causando a redução dos julgamentos acerca da responsabilidade do auditor).

Apesar dessa constatação, Brasel et al. (2016) verificaram que se a distorção encontrada se referir a um erro previsível ou factível de ser verificado pelo auditor, o PAA divulgado a respeito do tema da distorção não impacta a responsabilidade do auditor, ou seja, independentemente de haver um PAA publicado sobre o tema, os jurados iriam considerar o auditor negligente. Diferentemente de Brasel et al. (2016), Gimbar et al. (2016), constataram que se a distorção descoberta se referir a uma violação de um padrão contábil baseado em regra, a divulgação de um PAA relacionado ao tema da distorção aumenta o risco de litígio do auditor, todavia se violação se referir ao padrão contábil que necessite de julgamento, o PAA reportado pode reduzir o risco. Neste último caso, é possível perceber que o tema do PAA pode afetar a responsabilidade do auditor.

Vinson et al. (2019), conduziram um experimento com 168 participantes elegíveis ao júri dos Estados Unidos. Os participantes da pesquisa foram recrutados através do Amazon's Mechanical Turk, uma espécie de *marketplace* onde são oferecidas tarefas, como participação em pesquisas e experimentos, aos trabalhadores vinculados à plataforma. Os autores defenderam que os profissionais cadastrados na plataforma são uma fonte confiável e produtiva, haja vista a dedicação intensa dos mesmos em estudos online, além disso fornecem uma boa *proxy* da população geral dos Estados Unidos, no que diz respeito à educação financeira, principalmente quando comparado com a utilização de estudantes em pesquisas (Vinson et al., 2019). Os pesquisadores argumentaram sobre a importância da escolha dos profissionais, via Amazon's Mechanical Turk, tendo em vista que nos EUA os jurados são provenientes da população em geral e o uso de profissionais cadastrados na Amazon's Mechanical Turk já é



uma prática aceita em pesquisas de auditoria (Brasel et al., 2016; Vinson et al., 2019), trazendo, dessa forma, maior confiabilidade ao método utilizado no estudo.

No experimento, Vinson et al. (2019) investigaram os efeitos da remoção de uma questão crítica de auditoria na avaliação dos jurados, em casos de negligência do auditor. Os resultados do trabalho evidenciaram que a remoção de um PAA eleva a responsabilidade do auditor e conseqüentemente o risco de litígio.

Em pesquisa mais recente, In et al. (2020) analisaram se as auditorias realizaram seu trabalho de forma mais conservadora após a introdução dos principais assuntos de auditoria, comparando o período anterior e posterior à introdução dos principais assuntos de auditoria. Para medir o conservadorismo das auditorias realizadas após a introdução dos PAAs, os autores utilizaram a medida de conservadorismo condicional de Khan e Watts (2009) e conservadorismo incondicional de Givoly e Hyan (2000) e Kim e Bae (2006). Os resultados de In et al. (2020) evidenciaram uma correlação positiva e significativa ao nível de 1% entre a variável indicadora do período após implementação dos PAAs e a medida de conservadorismo de Givoly e Hyan (2000). Sendo assim, por julgar o risco de litígio da empresa como alto, os auditores irão realizar auditorias mais conservadoras a fim de reduzir esse risco. Este entendimento provoca a segunda hipótese desta pesquisa:

*H2 - O risco de litígio possui associação positiva com a quantidade de PAAs divulgados e seu conteúdo informacional.*

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Em relação à tipologia da pesquisa, este trabalho caracteriza-se como quantitativo e qualitativo. Quanto aos objetivos, o estudo classifica-se como descritivo com procedimento técnico documental. No que diz respeito a análise dos dados, a mesma foi realizada através da análise de conteúdo por categorias, com o objetivo de quantificar os PAAs divulgados e avaliar a comunicação registrada nos PAAs, conforme Venturini et al. (2020).

A população do estudo foi composta pelas empresas brasileiras listadas na B3, tendo em vista que somente as companhias de capital aberto no Brasil compõem o rol de empresas obrigadas a reportar os PAAs, conforme NBC TA 701 (CFC, 2016). Para composição da amostra, na primeira fase foram excluídas as empresas do setor financeiro (seguradoras, bancos e instituições financeiras). A coleta de dados foi realizada através do site da Brasil, Bolsa e Balcão (B3) e na base Econômica®. A amostra final do estudo foi composta por 253 empresas e o período analisado compreendeu a janela temporal de 2016 a 2019, levando em conta que a partir de 2016 tornou-se obrigatória a divulgação dos PAAs para as empresas listadas na bolsa.

Os PAAs foram categorizados, a princípio, em 28 categorias, de acordo com a classificação apontada nos achados de Camargo et al. (2019) e IBRACON (2017; 2018) e por fim subclassificados em uma das duas divisões de Sierra-García et al. (2019) e Lennox et al. (2019). Neste caso, a análise de conteúdo será utilizada numa perspectiva quantitativa a fim de obter as informações qualitativas e gerar indicadores quantitativos. Em relação aos dados quantitativos, serão empregadas ferramentas estatísticas para explicar e respaldar as deduções verificadas. Na Figura 1 estão dispostas as categorias empregadas nesta pesquisa:

**Figura 1** - Categorias utilizadas na pesquisa

Camargo et al. (2019); IBRACON (2017; 2018)	ACCA (2018)	Sierra-García et al. (2019); Lennox et al. (2019)
Intangível	Ativos	



Ativo Financeiro		Risco em nível da conta
Subvenção Governamental		
Estoques		
Imobilizado		
Investimentos		
<i>Impairment</i> de Ativos	<i>Impairments</i>	
Estimativas Realização de Ativos		
Passivos Contingentes	Passivos	
Passivo Financeiro		
Benefícios a Empregados		
Outros Passivos		
PECLD		
Provisões Técnicas		
Endividamento ( <i>Covenant</i> )		
Pagamento Baseado em Ações		
Receita	Assuntos Complexos	
Instrumentos Financeiros		
Itens mensurados Valor Justo		
Tributos	Assuntos Complexos	Risco em nível da entidade
Realização do Impacto do imposto de renda diferido		
Aquisição de Empresas		
Participações Societárias		
Reorganização Societária		
Tecnologia da Informação	Controles	
Riscos ligados a Fraudes/Processos		
Transações partes relacionadas		
Continuidade Operacional		
Reapresentação		

**Fonte:** elaborada pelos autores.

As variáveis empregadas nos modelos estatísticos para testar as hipóteses do estudo foram sintetizadas na Tabela 1:





**Tabela 1** - Resumo das variáveis da pesquisa

<b>Modelo 1</b>			
<b>Variável</b>	<b>Descrição</b>	<b>Sinal Esperado</b>	<b>Base Teórica/Empírica</b>
GR	<i>Accruals</i> discricionários		Pae (2005)
Q_PAAAs	Total de PAAAs divulgados	+	Reid et al. (2019); Santos et al. (2020)
PAA_Ativos	Categoria PAA	+	ACCA (2018)
PAA_Passivos	Categoria PAA	+	ACCA (2018)
PAA_Imp	Categoria PAA	+	ACCA (2018)
PAA_Ac	Categoria PAA	+	ACCA (2018)
PAA_Control	Categoria PAA	+	ACCA (2018)
PAA_RisCon	Categoria PAA	+	Sierra-García et al. (2019); Lennox et al. (2019)
PAA_RisEnt	Categoria PAA	+	Sierra-García et al. (2019); Lennox et al. (2019)
TAM	Logaritmo natural do ativo total	-	Gu et al. (2005); Lys & Watts (1994); Shu (2000); Bronson et al. (2017)
REM	Logaritmo natural da remuneração dos executivos	-	Paz & Griffin (2014)
NEND	Logaritmo natural do passivo total dividido pelo ativo total	+	Joia & Nakao (2014)
PREJ	Variável Dummy que assume valor 1 caso a empresa tenha prejuízo no ano analisado	+	Gu et al. (2005)
BigFour	Variável Dummy que assume valor 1 quando a empresa é auditada por uma Big Four	-	Francis & Wang (2008)
EstProp	Logaritmo natural da proporção de membros independentes no conselho de administração	-	Santos et al. (2020)
<b>Modelo 2</b>			
<b>Variável</b>	<b>Descrição</b>	<b>Sinal Esperado</b>	<b>Base Teórica/Empírica</b>
RL	Variável Dummy que assume o valor 1 para empresa <i>i</i> com risco de litígio do auditor ( $P < 0,5$ )		Rezende et al. (2017); Silva et al. (2020)
Q_PAAAs	Total de PAAAs divulgados	+	Reid et al. (2019); Santos et al. (2020)
PAA_Ativos	Categoria PAA	+	ACCA (2018)
PAA_Passivos	Categoria PAA	+	ACCA (2018)
PAA_Imp	Categoria PAA	+	ACCA (2018)
PAA_Ac	Categoria PAA	+	ACCA (2018)
PAA_Control	Categoria PAA	+	ACCA (2018)



PAA_RisCon	Categoria PAA	+	Sierra-García et al. (2019); Lennox et al. (2019)
PAA_RisEnt	Categoria PAA	+	Sierra-García et al. (2019); Lennox et al. (2019)
TAM	Logaritmo natural do ativo total	-	Lys & Watts (1994); Shu (2000); Bronson et al. (2017)
CR	Contas a receber dividido pelo ativo total	+	Lys & Watts (1994); Shu (2000); Bronson et al. (2017)
ROA	Lucro líquido dividido pelo ativo total	-	Shu (2000); Kim & Park (2013); Marinho et al. (2018)
LG	Ativo total dividido pelo passivo total	-	Shu (2000); Kim & Park (2013); Marinho et al. (2018)
CV	Variação nas vendas	+	Shu (2000); Boone et al. (2011); Kim & Park (2013)
Op_Audit	Variável Dummy que assume valor 1 se a empresa recebeu parecer da auditoria modificado	+	Dantas & Medeiros (2015)
ALAV	Passivo total dividido pelo patrimônio líquido	+	Shu (2000); Kim & Park (2013); Marinho et al. (2018)

**Fonte:** elaborada pelos autores.

A partir do conjunto de variáveis definidas antecipadamente na Tabela 1, foram estabelecidos os modelos 1 e 2. O modelo 1 teve como finalidade verificar a associação entre a quantidade de PAAs divulgados, seu conteúdo informacional (através das 7 categorias definidas na Figura 1) e o nível de discricionariedade dos *accruals*. Já o modelo 2 analisou a associação entre a quantidade de PAAs divulgados, seu conteúdo informacional e o risco de litígio do auditor. Foram incluídas no modelo variáveis *dummy* para setores econômicos com o objetivo de aferir possíveis diferenças de acordo com o tipo de atividade da empresa, em relação à opinião do auditor e à quantidade de PAAs divulgados.

$$GR_{it} = \alpha + \beta_1 Q\_PAAs_{it} + \beta_2 \sum_{i=1}^7 \beta_{ij} PAAs_{it} + \beta_3 Tam_{it} + \beta_4 Rem_{it} + \beta_5 NEnd_{it} + \beta_6 Prej_{it} + \sum_{i=1}^4 \delta_{ij} BigFour + \beta_9 EstProp_{it} + \sum_{i=1}^9 \delta_{ij} Set + \varepsilon_{it} \quad (1)$$

$$Logit(RL_{it}) = \alpha + \beta_1 Q\_PAAs_{it} + \beta_2 \sum_{i=1}^7 \beta_{ij} PAAs_{it} + \beta_3 Tam_{it} + \beta_4 CR_{it-1} + \beta_5 ROA_{it-1} + \beta_6 LG_{it} + \beta_7 CV_{it} + \beta_8 Op\_Audit_{it} + \beta_9 Alav_{it} + \beta_{10} Bigfour_{it} + \varepsilon_{it} \quad (2)$$

## 4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

### 4.1. Estatística Descritiva dos Dados

A Tabela 2 demonstra a estatística descritiva das variáveis contínuas e *dummies* (exceto setores), evidenciando as que são específicas ao modelo de verificação da associação entre a quantidade de PAAs divulgados, seu conteúdo informacional e o nível de discricionariedade dos *accruals* e, as que são particulares ao modelo de verificação da associação entre a quantidade de PAAs divulgados, seu conteúdo informacional e o score do risco de litígio.

**Tabela 2** - Estatística descritiva das variáveis do modelo



Variáveis	Nº de Obs.	Média	DP	Min	Máx
GR	949	0.00062	56.62	-955.41	1067.81
RL	949	0.75	0.43	0	1
QT_PAA	949	3.52	2.01	0	13
PAA_Ativos	949	0.44	0.64	0	3
PAA_Imp	949	0.47	0.55	0	2
PAA_AC	949	1.34	0.98	0	5
PAA_Control	949	0.18	0.43	0	3
PAA_RisConta	949	2.54	1.62	0	11
PAA_RisEntid	949	0.97	0.86	0	4
TAM	949	7.64	2.22	-4.09	13.73
REM	888	12.64	1.51	6.84	16.87
END	946	-0.46	0.84	-7.58	3.83
ESTPROP	654	-1.16	0.60	-3.29	0
BIGFOUR	949	0.67	0.46	0	1
PREJ	949	0.31	0.46	0	1
CR	946	0.12	0.10	0	.78
ROA	945	-281.37	8724.23	-268181.7	1749.95
LG	946	5.33	67.59	.021	1974
CV	949	415.34	4947.94	-47591	66141
Op_Audit	949	0.59	0.23	0	1
ALAV	946	2.67	17.36	-194.31	304.41

**Fonte:** Dados da pesquisa.

**Notas:** GR = Accruals discricionários; RL = Risco de Litígio; QT\_PAA = Quantidade de PAA; PAA\_Ativos = Quantidade de PAAs sobre ativos; PAA\_Imp = Quantidade de PAAs sobre impairment; PAA\_AC = PAAs assuntos complexos; PAA\_Control = PAAs controles; PAA\_RisConta = PAA risco em nível da conta; PAA\_RisEntid = PAA risco em nível da entidade; TAM = Logaritmo natural do ativo total da empresa; REM = Logaritmo natural da remuneração dos executivos; END = Logaritmo natural do passivo total dividido pelo ativo total da empresa; ESTPROP = Logaritmo natural da proporção de membros independentes no conselho de administração; BIGFOUR = Big Four; PREJ = prejuízo; CR = Contas a receber dividido pelo ativo total da empresa; ROA = retorno sobre o ativo; LG = liquidez geral; CV = Variação nas vendas; Op\_Audit = opinião da auditoria; ALAV = alavancagem.

No que se refere às variáveis pertencentes ao Modelo 1, a média da variável dependente - accruals discricionários (GR) - é de 0,00062, valor compatível aos valores de média encontrados em trabalhos anteriores que também mensuraram os accruals discricionários para empresas brasileiras (Novaes et al., 2018; Sprenger et al., 2017). O desvio padrão para os accruals discricionários é de 56,62, valor esse que traduz a alta variabilidade dos valores da proxy para Gerenciamento de Resultados.

No tocante a regressão que possui a finalidade de analisar associação entre a quantidade de PAAs divulgados, seu conteúdo informacional e o risco de litígio do auditor (Modelo 2), a média da variável dependente - Risco de litígio (RL) - é de 0,75, valor acima da média, quando comparado ao trabalho realizado por Silva et al. (2020) e abaixo da média quando comparado à pesquisa de Giordani et al. (2020) que utilizou o modelo desenvolvido por Shu (2000) para mensurar o risco de litígio do auditor. O desvio padrão para RL é de 0,43, valor esse que traduz a alta variabilidade dos valores.

A quantidade de PAAs divulgados (QT\_PAA) elucidou média de 3,52, com valor mínimo de zero e valor máximo de 13. Vale ressaltar que para o ano de 2019 os auditores independentes da empresa Bardella SA Indústrias Mecânicas se abstiveram de opinião e por esse motivo não houve divulgação dos principais assuntos de auditoria. No tocante a quantidade de PAAs por categoria, essa discrepa de nenhum ao máximo de 11. Ademais, verificou-se que,



por volta de 67% das companhias são auditadas por big four (BIGFOUR). Em contrapartida, 31% das empresas da amostra apresentaram prejuízo (PREJ). De acordo com a teoria, empresas que apresentam prejuízos tendem a ter alta variabilidade em seus *accruals* (Gu et al., 2005) e por isso a importância de controlar esse comportamento na equação 3.

Quanto às demais variáveis de controle, o tamanho da empresa (TAM), em média, foi de 7,645. O logaritmo natural da remuneração dos executivos (ln\_REM) apresentou valor médio de 12,641, com valor máximo de 16,874 e mínimo de 6,84. De acordo com estudos anteriores uma boa política de remuneração pode alinhar os interesses do executivo aos da companhia, aumentando o desempenho da companhia e reduzindo os níveis de gerenciamento de resultados (Paz & Griffin, 2014). O logaritmo natural do endividamento (END) evidenciou valor médio negativo de 0,464, com valor máximo positivo de 3,83 e mínimo negativo de -7,58. Os recebíveis apontaram para um valor médio de 0,1251 com desvio padrão de 10%. A teoria afirma que uma alta frequência de ações judiciais contra auditores envolvem contas a receber (Lys & Watts, 1994; Shu, 2000; Bronson et al., 2017). O valor médio em questão, para os recebíveis, vai ao encontro dos resultados encontrados por Silva et al. (2020).

O retorno sobre o ativo (ROA) evidenciou valor médio negativo de 281,37, com valor máximo positivo de 1749.953 e valor mínimo negativo de -268181.7. De acordo com a literatura, um modo de investigar se a empresa apresenta eficiência na aplicação de ativos para gerar ganhos é através do ROA. De acordo com a amostra analisada, os valores médios se apresentaram baixos e negativos, o que pode apontar para evidências de risco de litígio (Silva et al., 2020). A liquidez geral (LG) apresentou valor médio de 5,33 com desvio padrão de 67,59. A variação das receitas do ano atual em relação ao anterior (CV) evidenciou valor médio de crescimento de 415,34. Em relação à alavancagem financeira (ALAV), verifica-se que em média para cada R\$ 1,00 de capital próprio, as empresas possuem R\$2,67 de capital de terceiros. Este fato pode apontar para uma capacidade de atração de capital de terceiros e menor exposição às ações judiciais.

Por fim, em média, 6% das empresas que compõem a amostra estudada receberam parecer modificado do auditor no relatório de auditoria. Esse fato pode representar um viés para os resultados da pesquisa, tendo em vista a baixa quantidade de relatórios modificados. Essa não modificação pode ocorrer pela não constatação de distorções relevantes (o que pode gerar um litígio por este 94% não identificado) ou na hipótese de a companhia não expor riscos para as firmas de auditoria (Santos et al., 2020).

#### 4.2. Análise da Associação entre os PAAs e o Nível de Discricionariedade dos *Accruals*

A fim de entender de forma robusta a associação entre os PAAs e o nível de discricionariedade dos *accruals*, o modelo 1 foi estimado em duas etapas, uma para verificar uma possível associação entre a quantidade de PAAs divulgados e o nível de *accruals* discricionários e a segunda a fim de verificar a associação entre as cinco classes de PAAs, conforme ACCA (2018) e outra com duas, de acordo com Sierra-García et al. (2019) e Lennox et al. (2019) e o nível de discricionariedade dos *accruals*. Dessa forma, a Tabela 2 esclarece a regressão de dados em painel entre o nível de discricionariedade dos *accruals* e a quantidade de PAAs divulgados – modelo 1 e os PAAs, e as sete categorizações da ACCA (2018) e de Sierra-García et al. (2019) e Lennox et al. (2019) – equação 4.

**Tabela 3** - Associação dos PAAs com o nível de discricionariedade dos *accruals*

Variáveis	Etapa 1		Etapa 2	
	COEF.	P> t	COEF.	P> t



<b>QT_PAA</b>	-.0423172	0.803		
<b>PAA Ativos</b>			-.4234739	0.597
<b>PAA Imp</b>			.2873228	0.750
<b>PAA Passivo</b>			-.1994781	0.772
<b>PAA AC</b>			-.0637166	0.892
<b>PAA Control</b>			-.2085639	0.783
<b>PAA RisConta</b>			.1637593	0.810
<b>TAM</b>	-.5882001	0.012**	-.5962065	0.012**
<b>lnREM</b>	.047687	0.860	.0423172	0.877
<b>lnEND</b>	2.335788	0.003***	2.457216	0.002***
<b>lnESTPROP</b>	.2377334	0.675	.2256032	0.694
<b>PREJ</b>	.3725083	0.536	.3858016	0.523
<b>BIGFOUR</b>	-.1950272	0.836	-.1305226	0.892
<b>CONS</b>	13.17	0.003	12.76	0.005
<b>R<sup>2</sup> 0,1642</b>			<b>Observações 628</b>	

**Fonte:** Dados da pesquisa.

**Nota 1:** Valores de P-value se encontram em parênteses. \*, \*\*, \*\*\* indicam significância aos níveis de 10%, 5% e 1%, respectivamente. Variável “PAA\_RiscEntid” = PAA Risco em nível da entidade foi omitida do modelo.

**Nota 2:** GR = *Accruals* discricionários; RL = Risco de Litígio; QT\_PAA = Quantidade de PAA; PAA\_Ativos = Quantidade de PAAs sobre ativos; PAA\_Imp = Quantidade de PAAs sobre *impairment*; PAA\_AC = PAAs assuntos complexos; PAA\_Control = PAAs controles; PAA\_RisConta = PAA risco em nível da conta; PAA\_RisEntid = PAA risco em nível da entidade; TAM = Logaritmo natural do ativo total da empresa; REM = Logaritmo natural da remuneração dos executivos; END = Logaritmo natural do passivo total dividido pelo ativo total da empresa; ESTPROP = Logaritmo natural da proporção de membros independentes no conselho de administração; BIGFOUR = Big Four; PREJ = prejuízo; CR = Contas a receber dividido pelo ativo total da empresa; ROA = retorno sobre o ativo; LG = liquidez geral; CV = Variação nas vendas; Op\_Audit = opinião da auditoria; ALAV = alavancagem.

Constata-se por meio da tabela 3 que, nos resultados da etapa 1 do modelo 1, a quantidade de PAAs (*QT\_PAA*) não se mostrou significativamente relacionada ao nível de discricionariiedade dos *accruals*. Sendo assim, não é possível afirmar a quantidade de assuntos divulgados possui associação com o nível de *accruals* discricionários, divergindo assim dos achados de Santos et al. (2020).

Além disso, ao analisar os resultados do modelo 1, verifica-se uma relação negativa e estatisticamente significativa, ao nível de 5%, entre o tamanho da companhia (*TAM*) e os *accruals* discricionários, indicando que empresas maiores possuem níveis menores de gerenciamento de resultado, haja vista que estão expostas aos investidores e auditada pelas maiores firmas de auditoria (Gu et al., 2005). A remuneração dos executivos (*REM*) não se demonstrou significativamente relacionada ao nível de discricionariiedade dos *accruals*. Esse resultado vai de encontro a teoria que afirma que uma boa política de remuneração é capaz de alinhar os interesses do executivo aos da companhia, aumentando o desempenho da mesma e reduzindo os níveis de gerenciamento (Paz & Griffin, 2014), porém pode indicar que apenas a remuneração pode não ser o suficiente para atenuar os conflitos de agência.

Ainda verificando os resultados da Etapa 1, é possível identificar uma relação significativa e positiva entre o endividamento (*END*) e os *accruals* discricionários, ou seja, quanto maior for o endividamento da empresa maior será o nível de discricionariiedade dos *accruals*, seja por eventos contábeis reconhecidos (concessão de descontos) em razão da estratégia de recuperação econômica da empresa, seja em decorrência dos riscos relacionados



aos contratos de dívida (Joia & Nakao, 2014). A estrutura de propriedade (*ESTPROP*) não se demonstrou significativamente relacionada ao nível de discricionariedade dos *accruals*, porém sugere uma associação positiva indicando que, quanto maior for a concentração de propriedade maiores serão os níveis de discricionariedade dos *accruals*.

O prejuízo (*PREJ*) não foi evidenciado como estatisticamente significativo para influenciar os *accruals* discricionários, embora sugira uma associação positiva com o nível de discricionariedade dos *accruals*. Esse resultado corrobora com a ideia de que as empresas com prejuízos tendem a ter alta variabilidade em seus *accruals* (Gu et al., 2005). Por fim, a variável Big Four (*BIGFOUR*) não apresentou significância estatística, apesar de sugerir uma relação negativa com o nível de *accruals* discricionários, indicando que o fato de a empresa ser auditada por uma Big Four pode tornar o gestor menos propenso às práticas de gerenciamento dos resultados.

A etapa 2 foi estimada com as quatro classes de PAAs (*PAA\_Ativos*, *PAA\_Impairment*, *PAA\_Passivos*, *PAA\_AssuntosComplexos* e *PAA\_Controles*), de acordo com ACCA (2018) e com as duas classes de PAAs (*PAA\_RiscoConta* e *PAA\_RiscoEntidade*), de acordo com Sierra-García et al. (2019) e Lennox et al. (2019), além das mesmas variáveis de controle utilizadas na equação 3. Em relação às variáveis que representam a categorização do conteúdo informacional do PAA divulgado (*PAA\_Ativos*, *PAA\_Impairment*, *PAA\_Passivos*, *PAA\_AssuntosComplexos* e *PAA\_Controles*), conforme ACCA (2018), não se observou uma associação estatisticamente significativa com o nível de discricionariedade dos *accruals*. Os principais assuntos de auditoria segregados nas categorias Risco em Nível da Conta (*PAA\_RiscoConta*) e Risco em Nível da Entidade (*PAA\_RiscoEntidade*) também não se mostraram significativamente relacionados com o nível de discricionariedade dos *accruals*.

Apesar de não haver verificado a significância estatística entre as variáveis e o nível de discricionariedade dos *accruals*, os resultados sugerem uma associação positiva entre os principais assuntos de auditoria que tratam de *impairment* e aqueles relacionados propriamente às contas contábeis. Esse resultado é coerente com a compreensão de divulgação dos PAAs, uma vez que estes podem estar relacionados à problemas de agência, possuindo, dessa forma, a capacidade de atuar com *red flags* para o gerenciamento de resultados, oportunizando uma maior verificação por parte dos usuários da informação contábil (Orquim & Loose, 2013; Marques & Souza, 2017; Marques et al., 2020).

As demais variáveis de controle, tamanho da companhia (TAM), remuneração dos executivos (REM), endividamento da firma (END), estrutura de propriedade (ESTPROP), prejuízo (PREJ) e big four (BIGFOUR) apresentaram o mesmo sinal e mesma significância quando comparadas aos resultados da equação 3, reforçando a discussão já apresentada anteriormente. As variáveis de setores não evidenciaram significância neste estudo, assim como no estudo de Santos et al., (2020), o que pode ser uma consequência da alta variabilidade de assuntos reportados em cada um dos nove setores.

### 4.3. Análise da Associação entre os PAAs e o Risco de Litígio

Com a finalidade de compreender de forma robusta a associação entre os PAAs e o risco de litígio, foi estimado o modelo 2 em duas etapas. Na Etapa 1 é possível verificar a associação entre a quantidade de PAAs divulgados e o risco de litígio, enquanto na Etapa 2 é possível averiguar a associação entre o conteúdo informacional dos PAAs divulgados, através das cinco classes de PAAs, conforme ACCA (2018) e das duas categorias, de acordo com Sierra-García et al. (2019) e Lennox et al. (2019), e o risco de litígio do auditor. Dessa forma, a tabela 4 esclarece o resultado das duas regressões:



**Tabela 4** - Associação dos PAAs com o Risco de Litígio

RL	Etapa 1			Etapa 2		
	Coef.	P> z	Odds ratio	Coef.	P> z	Odds ratio
QT_PAA	-.0925677	0.052**	.9115875			
PAA_Ativos				-.0723347	0.593	1.05274
PAA_Impairment				-.1613158	0.340	1.358699
PAA_Passivo				-.1664829	0.053**	1.309058
PAA_AC				.0370322	0.726	1.265392
PAA_Control				-.2214303	0.296	0.757478
PAA_RisConta				-.1659824	0.006***	0.6199328
PAA_RisEntid				.1191752	0.275	1
TAM	-.0072001	0.897	.9928258	0.0095	0.866	1.009614
CR	4.392007	0.000***	80.80241	4.6174	0.000***	101.24
ROA_t-1	.0005835	0.000***	1.000584	0.0006	0.000***	1.000612
LG	2.028095	0.000***	7.599599	2.1254	0.000***	8.376456
CV	.0000212	0.186	1.000021	0.0000	0.253	1.000018
ALAV	.0027363	0.502	1.00274	0.0036	0.367	1.003687
BIGFOUR	.2497733	0.283	1.283734	0.1219	0.609	1.129676
Op_Audit	-1.357667	0.002***	.2572602	-1.3559	0.002***	0.2576944
CONS	-2.0661	0.000		-2.2478	0.000	
R <sup>2</sup> 0.3073 - Observações 944			R <sup>2</sup> 0.3027 - Observações 944			

**Fonte:** Dados da pesquisa.

**Nota:** Valores de P-value se encontram em parênteses. \*, \*\*, \*\*\* indicam significância aos níveis de 10%, 5% e 1%, respectivamente.

Nota 2. GR = *Accruals* discricionários; RL = Risco de Litígio; QT\_PAA = Quantidade de PAA; PAA\_Ativos = Quantidade de PAAs sobre ativos; PAA\_Imp = Quantidade de PAAs sobre *impairment*; PAA\_AC = PAAs assuntos complexos; PAA\_Control = PAAs controles; PAA\_RisConta = PAA risco em nível da conta; PAA\_RisEntid = PAA risco em nível da entidade; TAM = Logaritmo natural do ativo total da empresa; REM = Logaritmo natural da remuneração dos executivos; END = Logaritmo natural do passivo total dividido pelo ativo total da empresa; ESTPROP = Logaritmo natural da proporção de membros independentes no conselho de administração; BIGFOUR = Big Four; PREJ = prejuízo; CR = Contas a receber dividido pelo ativo total da empresa; ROA = retorno sobre o ativo; LG = liquidez geral; CV = Variação nas vendas; Op\_Audit = opinião da auditoria; ALAV = alavancagem.

Constata-se por meio da tabela 4 que a quantidade de PAAs (*QT\_PAA*) mostrou-se negativa e significativamente ao nível de 5% associada à chance de risco de litígio. Este resultado sugere que a cada PAA divulgado reduz em 1,09 a chance de risco de litígio para o auditor. O sinal negativo da variável *QT\_PAA* contraria o que foi formulado na hipótese 2 deste trabalho, a qual previa uma relação positiva entre os PAAs divulgados e o risco de litígio, esperando que, por julgar o risco de litígio da empresa como alto, os auditores poderiam realizar auditorias mais conservadoras a fim de reduzir a chance de litígios.

Reid et al., (2019) discutem que a maior transparência do RAI, através da divulgação dos principais assuntos de auditoria, pode aumentar a responsabilidade dos auditores para com os usuários das demonstrações contábeis. Dessa maneira, é possível que haja um certo receio, por parte das firmas de auditoria, em relação ao efeito que a quantidade de PAAs divulgados pode causar na responsabilidade do auditor. Esse fato conduz o auditor para um comportamento mais cauteloso no sentido de aplicar um maior esforço e envolvimento nas áreas mais sensíveis da empresa. Levando em consideração que o investidor pode estar mais propenso a mudar sua decisão de investimento ao ter acesso a um PAA divulgado em comparação ao recebimento de um relatório de auditoria padronizado (Christensen et al., 2014), este poderá também questionar



a responsabilidade do auditor acerca da quantidade de PAAs divulgados e seu conteúdo informacional, no caso de a empresa auditada cair em dificuldade financeira posteriormente.

Ao analisar somente os assuntos segregados nas cinco categorias da ACCA (2018), é possível observar que as variáveis *PAA\_Ativos*, *PAA\_Impairment*, *PAA\_AssuntosComplexos* e *PAA\_Controles* não apresentaram associação significativa com a chance de risco de litígio do auditor. No que diz respeito à categoria *PAA\_Passivos*, os achados indicaram uma associação negativa e significativa com o risco de litígio do auditor. Os resultados sugerem que cada PAA de passivo divulgado reduz em 0,73 a chance de risco de litígio do auditor.

Ao averiguar somente os assuntos segregados nas duas categorias de Sierra-García et al. (2019) e Lennox et al. (2019), é possível observar que a variável *PAA\_Risco em nível da conta* apresentou associação negativa e significativa com a chance de risco de litígio do auditor, indicando que cada PAA divulgado à nível de conta reduz em 1,61 a chance de risco de litígio para o auditor. No que diz respeito à categoria *PAA\_Risco em nível da entidade*, não foi detectada associação significativa com o risco de litígio do auditor.

Em relação às variáveis de controle, a variável tamanho da empresa (*TAM*) não se demonstrou significativa para explicar o risco de litígio. A variável contas a receber (*CR*), que controla o nível de recebíveis da empresa, demonstrou associação positiva e significativa, ao nível de 1%, com a probabilidade de risco de litígio, reforçando os resultados empíricos que evidenciam um número maior de ações judiciais contra auditores envolvendo eventos associados ao contas a receber (Lys & Watts, 1994; Shu, 2000; Bronson et al., 2017).

Ademais, verificou-se uma associação positiva e estatisticamente significativa entre o retorno sobre o ativo (*ROA<sub>t-1</sub>*), com defasagem de um ano, e o risco de litígio do auditor. Identificou-se também uma associação positiva e estatisticamente significativa entre a liquidez geral (*LG*) e a chance de risco de litígio do auditor e a alavancagem financeira (*ALAV*) não foi estatisticamente significativa para explicar a chance de risco de litígio para o auditor. O achado em questão diverge da literatura que preconiza uma relação negativa entre o alto desempenho financeiro da empresa e o risco de litígio, porém pode ser um sinalizador para o fato de que a liquidez somente não pode ser levada em consideração para fins de admitir que a empresa não poderá entrar em dificuldade financeira posteriormente e dessa forma oferecer risco de litígio ao auditor. A variação nas vendas (*CV*) não se comprovou estatisticamente significativa para explicar a chance de risco de litígio.

A variável Big four (*BIGFOUR*) não se demonstrou significativa para explicar a chance de risco de litígio para o auditor. Por fim, nas duas modelagens, a variável Opinião da Auditoria (*Op\_Audit*) apresentou-se estatisticamente significativa ao nível de 1%, com efeito negativo, para explicar as chances de risco de litígio para o auditor. O resultado indica que o fato de um parecer ser emitido com ressalva pelo auditor reduz em aproximadamente 4,88 vezes a chance de risco de litígio ao auditor. Esse achado é coerente com a ideia de que a empresa entrando em descontinuidade após o auditor emitir um parecer sem modificação aumenta-se as chances de abertura de litígio contra o auditor, Dantas e Medeiros (2015) alertaram para esta possibilidade ao pesquisar as determinantes de qualidade da auditoria em bancos.

## 5 CONCLUSÕES

Quanto à associação entre a quantidade de PAAs divulgados com o nível de discricionariedade dos *accruals*, não foi possível constatar uma associação estatisticamente significativa. Sendo assim, através dos resultados não é possível afirmar que a divulgação dos PAAs pode aumentar a qualidade da auditoria e dos relatórios financeiros ao atuar reduzindo uma possível ação oportunista dos gestores, contrariando assim os resultados de Santos et al. (2020). No que diz respeito ao conteúdo informacional dos PAAs, após verificação através das cinco categorias de assuntos (ACCA, 2018) e as duas codificações de Lennox et al. (2019) e





Sierra-García et al. (2019), da mesma forma que a quantidade de PAAs divulgados, não foi possível verificar associação estatisticamente significativa com o nível de discricionariedade dos *accruals*. Sendo assim, a partir dos resultados, não é possível afirmar que a quantidade de PAAs divulgados e o seu conteúdo informacional aumentam a qualidade da informação contábil.

Quanto à relação entre a quantidade de PAAs divulgados com o risco de litígio, averiguou-se uma associação negativa e significativa, indicando assim que a divulgação do PAA reduz as chances de futuros litígios para o auditor. Ressalta-se que é possível haver um certo receio, por parte das firmas de auditoria, em relação ao efeito que a quantidade de PAAs divulgados pode causar na responsabilidade do auditor, haja vista a possibilidade de futuros questionamentos os usuários das demonstrações contábeis, em casos de dificuldade financeira ou descontinuidade da companhia auditada (REID et al., 2019). No que diz respeito ao conteúdo informacional dos PAAs, constatou-se que a publicação de PAAs que tratam de passivos e do risco em nível da conta reduz a chance de risco de litígio para o auditor, indicando, desse modo, que o conteúdo informacional dos PAAs pode sinalizar para a probabilidade de uma empresa cair em situação de dificuldade financeira tornando-se um gap para abertura de litígios contra o auditor.

Com base nos achados desta pesquisa, é possível inferir que, quanto maior o valor informativo dos PAAs, maior será a capacidade de sinalização destes para o risco de litígio do auditor, por consequência, maior a contribuição para verificação da qualidade da informação contábil e direcionamento aos usuários da informação contábil e firmas de auditoria quanto à probabilidade de uma empresa estar enquadrada em grupo com maior probabilidade de enfrentar dificuldades financeiras e mitigação do risco de litígio do auditor.

Os resultados desta pesquisa podem contribuir com a academia ao passo que analisa a quantidade e o conteúdo informacional dos PAAs reportados no Relatório da Auditoria Independente, no período de 2016 a 2019. Além disso, informa-se médias das quantidades por assuntos divulgados e setores, disponibilizando indicativos do valor informacional dos PAAs para o usuário da informação contábil, principalmente os acionistas e investidores. Nesse contexto, esta pesquisa demonstra que a alteração no modelo de relatório de auditoria, marcada pela inclusão dos PAAs, está estatisticamente associada à probabilidade de risco de litígio.

Por esse motivo, afirma-se que esta pesquisa avança em relação às pesquisas de Bédard et al. (2019) e Santos et al., (2020), que analisaram a associação entre a quantidade de PAAs e o gerenciamento de resultados. Ademais, acrescenta-se às pesquisas examinando o quantitativo de PAAs: Marques e Souza (2017) e Silva et al. (2018), Lennox et al. (2019), Sierra-García et al. (2019), Camargo et al., (2019) e Venturini et al. (2020).

Apesar das contribuições mencionadas, a pesquisa acerca do Risco de Litígio do Auditor é predominantemente teórica (Defond & Zhang, 2014), possuindo poucos trabalhos (Khurana et al., 2004; Venkataraman et al., 2008; Wu et al., 2020) que propõem modelos estatísticos para detecção do mesmo. A presente pesquisa é uma das pioneiras ao propor um modelo estatístico de detecção da associação entre o conteúdo informativo dos PAAs reportados e o Risco de Litígio do Auditor no Brasil. Nesse contexto, sugere-se para pesquisas futuras verificar novas estimativas para a *proxy* do Risco de Litígio do Auditor. Cabe ainda a elaboração de experimentos e pesquisas com metodologia qualitativa aprofundada a fim de verificar o comportamento dos usuários do RAI frente a inclusão ou não de um PAA nos casos em que as companhias acabaram em situação de dificuldade financeira ou descontinuidade operacional. Além disso, sugere-se ampliar o recorte temporal pesquisado a fim de verificar o comportamento dos PAAs reportados e os seus sinais para o nível de discricionariedade dos *accruals* e o risco de litígio do auditor.



## REFERÊNCIAS

- Abad, D., Gomariz, M., Ballesta, J., & Yague, J. (2016). Real Earnings Management and Information Asymmetry in the Equity Market. *European Accounting Review*, 27(2), 209-235.
- Association of chartered certified accountants – ACCA. (2018). *Key audit matters: unlocking the secrets of the audit*. Recuperado de <https://www.accaglobal.com/vn/en/professional-insights/global-profession/key-audit-matters.html>.
- Bédard, J., Besacier, N., & Schatt, A. (2019). Consequences of expanded audit reports: evidence from the justifications of assessments in France. *Auditing: A Journal of Practice and Theory*, 38(3), 23-45.
- Bédard, J., Besacier, N., & Schatt, A. (2014). Costs and Benefits of Reporting Key Audit Matters in the Audit Report: The French Experience. *International Symposium on Audit Research*.
- Boolakay, P. K., & Quick, R. (2016). Bank Directors' Perceptions of expanded auditor's reports. *International Journal of Auditing*, 20(2), 158–174.
- Boone, J. P., Khuran, I. K., & Raman, K. K. (2011). Litigation Risk and Abnormal Accruals. *AUDITING: A Journal of Practice & Theory*, 30(2), 231–256.
- Brasel, K., Doxey, M., Grenier, J., & Reffett, A. (2016). Risk Disclosure Preceding Negative Outcomes: The Effects of Reporting Critical Audit Matters on Judgments of Auditor Liability. *The Accounting Review*, 91(5), 1345-1362.
- Bronson, S. N., Ghosh, A. A., & Hogan, C. E. (2017). Audit Fee Differential, Audit Effort, and Litigation Risk: An Examination of ADR Firms. *Contemporary Accounting Research*, 34(1), 83–117.
- Camargo, N. S., Rodrigues, F. F., Machado, C. A., & Guerra, (2019). M. Principais assuntos de auditoria e os resultados das empresas listadas na IBRX 100. *Revista Contemporânea*, 16(41), 162-180.
- Choi, J. H., Kim, J. B., Liu, X., & Simunic, D. A. (2009). Cross-listing audit fee premiums: Theory and evidence. *The Accounting Review*, 84(5), 1429-1463.
- Christensen, B. E., Glover, S. M., & Wolfe, C. J. (2014). Do Critical Audit Matter Paragraphs in the Audit Report Change Nonprofessional Investors' Decision to Invest? *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 33(4), 71-93.
- Conselho Federal de Contabilidade – CFC. (2016). Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 701 - Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente. Recuperado de <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA701.pdf>.
- Cordos, G. S., & Fülöp, M.T. (2015). Understanding audit reporting changes: introduction of Key Audit Matters. *Accounting and Management Information Systems*, 14(1), 128-152.
- Dantas, J. A., & Medeiros, O. R. (2015). Determinantes de Qualidade da Auditoria Independente em Bancos. *Revista Contabilidade e Finanças*, 67(26), 1-14.
- Deangelo, L. E. (1981). Auditor size and audit quality. *Journal of Accounting and Economics*, 3(3), 183–199.
- Dechow, P. M., & Skinner, D. J. (2000). Earnings management: Reconciling the views of accounting academics, practitioners, and regulators. *Accounting Horizons*, 14(2), 235-250.
- Defond, M., & Zhabg, J. (2014). A review of archival auditing research. *Journal of Accounting and Economics*, 58(3), 275–326.
- Deloitte. (2013). Comment Letter. *PCAOB Rulemaking Docket* n. 034. PCAOB. Recuperado



- de <https://dart.deloitte.com/USDART/resource/77a915e1-3f1d-11e6-95db-e34a20324c80>.
- Dye, R. Auditing standards, legal liability, and auditor wealth. (1993). *Journal of Political Economy*, 10, 887-914.
- Firth, M., Mo, P. L., & Wong, R. M. (2005). Financial Statement Frauds and Auditor Sanctions: An Analysis of Enforcement Actions in China. *Journal of business ethics*, 62(4), 367-381.
- Francis, J. R., & Wang, D. (2008). The Joint Effect of Investor Protection and Big 4 Audits on Earnings Quality around the World. *Contemporary Accounting Research*, 25(1), 91-57.
- Gimbar, C., Hansen, B., & Ozlanski, M. E. (2016). The Effects of Critical Audit Matter Paragraphs and Accounting Standard Precision on Auditor Liability. *The Accounting Review*, 91, (6), 1629–1646.
- Giordani, M. S., Souza Neto, J. M. A., & Cunha, P. R. (2020). Influência do risco de litígio do auditor nos honorários de auditoria e de não auditoria. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 14(4), 427-442.
- Givoly, D., & Hayn, C. (2000). The changing time-series properties of earnings, cash flows and accruals: has financial reporting become more conservative? *Journal of Accounting and Economics*, 29(1), 287-320.
- Gu, Z., Lee, C. J., & Rosett, J. G. (2005). What determines the variability of accounting accruals? *Review of Quantitative Finance and Accounting*, 24, 313-334.
- Hartnett, N., Gerrans, P., & Faff, R. Trusting Clients' Financial Risk Tolerance Survey Scores. *Financial Analysts Journal*, 75(2), 91-104.
- Healy, P. M., & Wahlen, J. M. (1999). A review of the earnings management literature and its implications for standard setting. *Accounting Horizons*, 13(4), 365-383.
- In, C., Kim, T., & Park, S. (2020). Key Audit Matters for Production-to-Order Industry and Conservatism. *International Journal of Financial Studies*, 8(5), 1-19.
- Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON. (2017) *A experiência da aplicação do Novo Relatório do Auditor 1º Ano: principais assuntos de Auditoria*. Recuperado de <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detDocumento.php?cod=100>.
- Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON. (2018) *Principais Assuntos de Auditoria*. Recuperado de <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detNoticia.php?cod=5573&codregional=6..>
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial and Economics*, 3(4), 305- 360.
- Joia, R. M., & Nakao, S. H. (2014). Adocao de IFRS e gerenciamento de resultado nas empresas brasileiras de capital aberto. *Revista de Educacao e Pesquisa em Contabilidade*, 8(1), 22-38.
- Khurana, I. K. & Raman, K. K. (2011) Litigation Risk and Abnormal Accruals. *AUDITING: A Journal of Practice & Theory*, 30(2), 231–256.
- Kim, J. O., & Bae, G. S. (2006). The role of corporate characteristics to conservatism. *Korean Accounting Review*, 31, 69–96.
- Kim, Y., & Park, M. (2013). Real activities manipulation and auditors' client-retention decisions. *The Accounting Review*, 89(1), 367-401.
- Klann, C., Gomes, G., Greuel, A., & Bezerra, A. (2014). Influência do risco moral e da accountability nas tomadas de decisões. *Contabilidade Vista & Revista, Belo Horizonte*,



- 25(1), 99-118.
- Kwon, S. Y., Lim, C. Y., & Tan, P. M. (2007). Legal Systems and Earnings Quality: The Role of Auditor Industry Specialization. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 26, (2), 25-55.
- Lee, J., Rho, J., & Shim, Y. (2015). Recommendations for implementation of the new and revised international auditor's reporting standards in Korea. *Study on Accounting, Tax and Auditing*, 57, 111-47.
- Lennox, C. S., Schmidt, J. J., & Thompson, A. (2019). Are Expanded Model of Audit Reporting Informative to Investors? Evidence from the UK. *SSRN, Working Paper*, 1-44.
- Lys, T., & Watts, R. (1994). Lawsuits against auditors. *Journal of Accounting Research*, 32, 65-93.
- Marinho, H. M. R., Tavares, M. F. N., & Martins, V. G. (2018). Responsabilização dos auditores independentes no Brasil: principais práticas que acarretam em processos judiciais contra firmas de auditoria independente. *Revista de Contabilidade e Gestão Contemporânea*, 1(1), 16-29.
- Marques, D. S., Portugal, G. T., & Almeida, S. R. V. (2019). The Impact Generated by the Key Audit Matters on the Application of Audit Procedures. *European Journal of Scientific Research*, 152(2), 144-152.
- Marques, V.A., & Souza, M. K. P. (2017). Principais assuntos de auditoria e opinião sobre o risco de descontinuidade: uma análise das empresas do Ibovespa. *Revista de Informação Contabil*, 11(4), 1-22.
- Minutti-Meza, M., Gutierrez, E., Tatum, K., & Vulcheva, M. (2015). Consequences of changing the auditor's report: Early evidence from the UK. *Singapur Management University*, 18(1), 1-58.
- Mock, T., Bédard, J., Coran, P., Davis, S., Espahbodi, R., & Warne, R. (2013). The audit reporting model: Current research synthesis and implications. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 32(1), 323-351.
- Moroney, R., Phang, S.Y., & Xiao, X. (2020). When Do Investors Value Key Audit Matters? *European Accounting Review*, 65, 1-20.
- Novaes, P. V. G., Borges Junior, P., Almeida, J. E. F., & Bortolon, P. M. (2018). Accruals discricionários e previsões otimistas dos analistas: incentivos e consequências. *Contabilidade Vista & Revista*, 29(1), 28-47.
- Orquin, J., & Loose, S. (2013). A review on eye movements in decision making. *Acta Psychologica*, 144(1), 190-206.
- Pae, J. (2005). Expected accrual models: The impact of operating cash flows and reversals of accruals. *Review of Quantitative Finance and Accounting*, 24(1), 5-22.
- Paz, V., & Griffin, T. (2014). Granting Stock Options as Part of CEO Compensation and the Impact on Earnings Quality. *Journal of Multidisciplinary Research*, 6(1), 31-47.
- Reid, L.C., Carcello, J.V., Li, C., Neal, T.L. & Francis, J.R. (2019). Impact of auditor report changes on financial reporting quality and audit costs: evidence from the United Kingdom, *Contemporary Accounting Research*, 36(3), 1501-1539.
- Rezende, F. F., Montezano, R. M. D. S., Oliveira, F. N. D., & Lameira, V. D. J. (2017). Previsão de dificuldade financeira em empresas de capital aberto. *Revista Contabilidade & Finanças*, 28(75), 390-406.
- Santos, K. L, Guerra, R. B, Marques, V. A, & Maria Junior, E. (2020). Os principais assuntos de auditoria importam? Uma análise de sua associação com o Gerenciamento de Resultados. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 14(1), 56-77.
- Shu, S. Z. (2000). Auditor resignations: clientele effects and legal liability. *Journal of*



- Accounting and Economics*, 29(2), 173-205, 2000.
- Sierra-García, L. (2019). Understanding the determinants of the magnitude of entity-level risk and account-level risk key audit matters: The case of the United Kingdom. *The British Accounting Review*, 51(3), 227-240.
- Silva, C., Cunha, P. R., Rodrigues Junior, M. M., & Pinheiro, L. E. T. (2020). Influência do Risco de Litígio do Auditor nos Honorários de Auditoria e de Não Auditoria: Análise com base no risco do cliente. In: *INTERNATIONAL CONFERENCE IN ACCOUNTING*, São Paulo. **Anais** [...].
- Sirois, L. P., Bédard, J., & Bera, P. (2018). The Informational Value of Key Audit Matters in the Auditor's Report: Evidence from an Eye-Tracking Study. *Accounting Horizons, Sarasota (US)*, 32(2), 141-162.
- Sprenger, K., Kronbauer, C., & Costa, C. (2017). Características do CEO e o Gerenciamento de Resultados em empresas listadas na BM&Bovespa. *Revista Universo Contábil*, 13(3), 120-142.
- Sun, E., & Park, S. (2018). Relationship between Information Assymetry, Financial Nature and Real Earnings Management. *Management Consulting Research*, 19(2), 83-97.
- Sterzeck, G. (2017). Audit Expectation Gap nos litígios das firmas de auditoria (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo), 2017.
- Sun, J., & Liu, G. (2011). Client-specific litigation risk and audit quality differentiation. *Managerial Auditing Journal*, 26(4), 300-316.
- Venkataraman, R., Weber, j. P., & Willenborg, M. (2008). Litigation risk, audit quality, and audit fees: evidence from initial public offerings. *The Accounting Review*, 83(5).
- Venturini, L. D. B., Bianchi, M., Paulo, E., & Machado, V. N. (2020). Relação do Conteúdo Informacional dos Principais Assuntos de Auditoria com a Previsão dos Analistas Financeiros, In: *INTERNATIONAL CONFERENCE IN ACCOUNTING*, 20, São Paulo, SP.
- Vinson, J. M., Robertson, J. C., & Cockrell, R. C. (2019). The Effects of Critical Audit Matter Removal and Duration on Jurors' Assessments of Auditor Negligence. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 38(3), 183-202.
- Wu, W., Peng, F., Shan, Y. G., & Zhang, Lu. (2020). Litigation risk and firm performance: The effect of internal and external corporate governance. *Corporate Governance an International Review*, 28(4), 1-30.